



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



EDITAL – CARTA CONVITE Nº. 25/2017
Processo nº. 42/2017

INÍCIO..... : 15/09/2017
ENCERRAMENTO : 25/09/2017
HORARIO : 14 Horas

O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA conforme discriminação no Anexo I deste edital.

ENTREGA DO ENVELOPE: até às 13:45 horas do dia 15/09/2017
ABERTURA DO ENVELOPE: às 14:00 horas do dia 25/09/2017

Na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Paulistânia, Av. Francisco Idalgo nº. 60, Núcleo Habitacional Manoel Francisco Casaca, Paulistânia - SP.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objetivo da presente Carta Convite é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
- 1.2 Os veículos a serem adquiridos devem apresentar as características e especificações constantes no ANEXO I.
- 1.3 Os veículos automotivos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A contratada deverá fornecer Termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.
- 1.4 O serviço de Assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.
- 1.5 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- 1.6 Para os efeitos administrativos e financeiros, estima-se para aquisição do objeto do presente processo licitatório o valor de **40.000,00 (quarenta mil reais)**.
- 1.7 O objeto desta licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Carta Convite e atendam as condições exigidas neste edital. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Declaração (ANEXO IV) **FORA** dos Envelopes 01 e 02.
- 2.2 Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.
- 2.3 Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados, pessoas jurídicas, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste certame, o interessado não convidado deverá realizar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação do envelope PROPOSTA, a habilitação para o certame, conforme o item 3.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas convidadas ou que solicitarem habilitação até 24 horas da abertura das propostas, em que será emitido pelo Município de Paulistânia o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

3.2 Para habilitação à presente Carta Convite, o licitante deverá apresentar e comprovar:

3.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (ANEXO V);
- d) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos, ou se emprega ou não menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, tudo isso em



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).

3.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- e) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.3 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, com a data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VII);

3.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou apresentar as originais e serem autenticadas por servidores municipais.

3.4 Em todas as hipóteses referidas neste item não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4 DA PROPOSTA

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paulistânia na Avenida Francisco Idalgo, 60 – Paço Municipal, em uma via datilografada ou impresso, assinado em última folha e rubricado nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechado, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Município de Paulistânia/SP

Convite nº. 25/2017;

Nome ou razão social da empresa; e,
ENVELOPE 1 - "DOCUMENTAÇÃO"

Município de Paulistânia/SP

Convite nº. 25/2017;

Nome ou razão social da empresa; e,
ENVELOPE 2 - "PROPOSTA"

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- a) **Para os licitantes convidados:** Documentação necessária para a habilitação do licitante, conforme item 3. DA HABILITAÇÃO do referido edital.
- b) **Para os licitantes interessados:** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e eventuais certidões que se tornarem inválidas entre o prazo da habilitação até a sessão de abertura dos envelopes
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3 O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta em preços unitários ofertados em algarismos, expressos em moeda nacional, apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo estes valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- b) Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos no gerenciamento dos serviços (ANEXO VIII);
- c) Declaração de validade da proposta (ANEXO IX).

4.4 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do envelope

4.5 Depois de abertas as propostas se acham vinculadas ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte do proponente;

4.6 A Comissão julgadora poderá, a qualquer tempo, solicitar ao licitante a composição de preços dos produtos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



5 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.
- 5.2 Uma vez abertas as Propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- 5.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações/condições exigidas, bem como oferecimento de redução com base na proposta de menor valor.
- 5.4 O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes que tenham oferecido o **menor preço global**.
- 5.5 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços concorrentes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 5.6 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e após obedecido o disposto no inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.
- 5.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas dos vícios que determinaram a desclassificação.

6 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 6.1 A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;
- 6.2 Deverá ser respeitada a numeração do item, a quantidade e especificações mínimas;
- 6.3 O veículo deverá estar de acordo com as descrições constantes no ANEXO I do presente edital, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



7 DOS RECURSOS

- 7.1 Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata (art. 109 da LF. 8.666/93);
- 7.2 Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo mencionado no sub-item anterior, contado da intimação da decisão;
- 7.3 Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra a decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme o artigo 109, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4 Motivadamente, e havendo razão de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra anulação ou revogação da licitação e, também nos casos de rescisão de contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;
- 7.5 Os recursos e a representação serão encaminhados ao Gabinete do senhor Prefeito Municipal do Município de Paulistânia-SP, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 8.1 A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Paulistânia ou pelo telefone (14) 3275-8799.
- 8.2 Outros casos omissos no presente Edital serão soberanamente resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação, com o suporte da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, sempre com observância da legislação que rege a presente licitação, e ratificação pelo Prefeito Municipal.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão à conta das dotações:
02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0008.1.058 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A VISA
609 – 4.4.90.52.00-05 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Após a homologação e adjudicação, será convocada a vencedora da licitação em até 10 (dez) dias para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota do empenho), sob pena de decair do direito a Contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Não comparecendo o convocado poderá a Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação.
- 10.3 Se não houver convocação decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.
- 10.4 O vencedor e adjudicatário obriga-se a firmar o contrato com a Administração Pública, nos termos estabelecidos na Minuta do Contrato apresentada neste Edital.
- 10.5 A Administração Pública poderá rescindir o contrato em havendo inexecução total ou parcial, sendo motivos aqueles descritos no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

11 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1 A presente contratação será efetivada da data da assinatura do instrumento contratual, com vigência de 60 (sessenta) dias;
- 11.2 O objeto desta licitação será entregue de acordo com a solicitação da administração, devendo **obrigatoriamente** ser acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.3 Correrá por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos e outras despesas.
- 11.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



12 DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados subsequentes a entrega dos produtos, em até 05 (cinco) dias, à vista do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo;
- 12.2 Os preços contratados poderão ser reajustados mediante solicitação prévia e por escrito justificadamente, caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, condicionando à solicitação da CONTRATADA, através de planilhas de custo ou justificativa para tanto, respeitando no que couber os limites legais.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:
- 13.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;
 - atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 13.2.3 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
 - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 13.3 As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.
- 13.4 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação tal medida punitiva, bem como a multa de 30% (trinta) sobre o valor do contrato ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 13.5 Será propiciada defesa a contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Município de Paulistânia revogará ou anulará esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 com redação da Lei nº. 8.883/94, no seu todo ou em parte.
- 14.2 A participação no procedimento licitatório implica à aceitação integral, pela licitante, de todas as condições determinadas por este Edital e seus anexos, ressalvados o disposto no artigo 41, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 14.3 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal 8.883/94, com alterações posteriores.
- 14.4 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a Carta Convite, desde que arguidas por escrito até 02 (dois) dias da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 14.5 Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro.

Paulistânia, 15 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

Nosso Município possui uma Unidade Básica de Saúde acoplada com a VIGILÂNCIA SANITÁRIA para atender toda população, segundo o IBGE está estimada em 1.837 habitantes distribuída em um território de 256,65 km² onde 790 pessoas residem em zona rural e muitos desses locais são de difícil acesso, pois as propriedades rurais estão nas divisas, bem como 37 família do assentamento União de Todos. A equipe UBS/PSF/VISA viabiliza a humanização no atendimento, no bem estar físico e nas condições de saneamento de nossos pacientes e seus familiares.

A aquisição de um veículo para a Vigilância Sanitária será de grande valia, já que o Município conta com uma responsabilidade social e ambiental enorme, como forma de pagamento será utilizado o Recurso do Piso Fixo da Vigilância Sanitária – PARTE FNS, valor esse, que caso não seja executado, existe uma grande possibilidade do governo federal solicitar que o saldo seja remetido. A administração local esta preocupada não só com o desenvolvimento econômico da população, mas também com a situação sanitária do Município.

DESCRIPTIVO DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação/Especificações Mínimas
01	01	Unidade	Veículo para a Vigilância Sanitária do Município de Paulistânia, zero km, tipo passeio, fabricação nacional, na cor branca, fabricação/modelo 2017/2018, 04 (quatro) portas, ABS - Freios com sistema antitravamento, EBD - Freios com distribuição eletrônica de frenagem, ESS - Alerta de frenagem de emergência, E-FLEX—Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina, 02 Airbags (passageiro e motorista), 02 Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, Alerta sonoro de faróis aceso, Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, Antena no teto, Ar-condicionado com filtro de poeira e polen, Banco do motorista com ajuste de altura, Cinto de segurança dianteiro com pré-tensionador e limitador de carga, Cinto de segurança traseiros laterais com retorno automático, Direção hidráulica, Encosto do banco traseiro rebatível, Faróis simples com mascara escurecida, Grade dianteira em preto, Lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, Limpador do para-brisas com temporizador, Painel de instrumentos com conta-



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



		giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, Para-choques na cor do veículo, Para-sol com espelho para motorista e passageiro, Porta-revista no encosto do banco do passageiro dianteiro, Preparação para sistema de som com fiação, Retrorefletores no para-choque traseiro, Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65R14 e calotas "xisto", Suporte para celular com entrada USB, Travamento elétrico das portas, Tomada 12v no console central, Vidros dianteiros elétricos. (Modelo de referência: GOL TRENDLINE 1.0 82cv.)
--	--	---

Paulo Augusto Granchi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO II)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº. 25/2017.
MODELO PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

Pela presente, Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação da Lei nº. 8.883/94, e às cláusulas e condições deste edital/tomada de preços.

O prazo de validade desta proposta: 30 (trinta) dias contados desta.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto.

<u>Nº</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Item</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
01	01	Unid.	Veículo para a Vigilância Sanitária do Município de Paulistânia, zero km, tipo passeio, fabricação nacional, na cor branca, fabricação/modelo 2017/2018, 04 (quatro) portas, ABS - Freios com sistema antitravamento, EBD - Freios com distribuição eletrônica de frenagem, ESS - Alerta de frenagem de emergência, E-FLEX— Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina, 02 Airbags (passageiro e motorista), 02 Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, Alerta sonoro de faróis aceso, Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, Antena no teto, Ar-condicionado com filtro de poeira e polen, Banco do motorista com ajuste de altura, Cinto de segurança dianteiro com pré-tensionador e limitador de carga, Cinto de segurança traseiros laterais com retorno automático, Direção hidráulica, Encosto do banco traseiro rebatível, Faróis simples com máscara escurecida, Grade dianteira em preto, Lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, Limpador do para-brisas com temporizador, Painel de			



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



			instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, Para-choques na cor do veículo, Para-sol com espelho para motorista e passageiro, Porta- revista no encosto do banco do passageiro dianteiro, Preparação para sistema de som com fiação, Retrorrefletores no para-choque traseiro, Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65R14 e calotas "xisto", Suporte para celular com entrada USB, Travamento elétrico das portas, Tomada 12v no console central, Vidros dianteiros elétricos. (Modelo de referência: GOL TRENDLINE 1.0 82cv.)			
VALOR TOTAL						

_____, _____ de _____ de 2.017.

Assinatura do representante
legal e carimbo do CNPJ/CGC

Nome do representante legal: _____

Identidade: _____



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO III)

Minuta de Contrato

PROCESSO LICITATORIO Nº: ___/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº ___/2017

CONTRATO N.º: ___/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTANIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.614.826/0001-03, com sede Avenida Francisco Idalgo n.º 60, Núcleo Habitacional Manoel Francisco Casaca, nesta cidade de Paulistânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **DR. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.700.945-5 SSP/SP e CPF N.º 219.717.968-32, residente e domiciliado a Rua Thomaz Magdaleno, n.º 121, nesta cidade de Paulistânia, doravante denominado simplesmente o **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede a Rua, n.º, cidade de, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com fundamento nos autos de Licitação Pública, pela modalidade Convite, registrado sob n.º/2017, que fica fazendo parte integrante deste e na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais alterações cabíveis, mediante as cláusulas e condições a seguir especializadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículo para Vigilância Sanitária, conforme Anexo I do presente edital.

<u>Nº</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Item</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
01	01	Unid.	Veículo para a Vigilância Sanitária do Município de Paulistânia, zero km, tipo passeio, fabricação nacional, na cor branca, fabricação/modelo 2017/2018, 04 (quatro) portas, ABS - Freios com sistema antitravamento, EBD - Freios com distribuição eletrônica de frenagem, ESS - Alerta de frenagem de emergência, E-FLEX— Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina, 02 Airbags (passageiro e motorista), 02 Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, Alerta sonoro de faróis aceso,			



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



		Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, Antena no teto, Ar-condicionado com filtro de poeira e polen, Banco do motorista com ajuste de altura, Cinto de segurança dianteiro com pré-tensionador e limitador de carga, Cinto de segurança traseiros laterais com retorno automático, Direção hidráulica, Encosto do banco traseiro rebatível, Faróis simples com mascara escurecida, Grade dianteira em preto, Lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, Limpador do para-brisas com temporizador, Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, Para-choques na cor do veículo, Para-sol com espelho para motorista e passageiro, Porta-revista no encosto do banco do passageiro dianteiro, Preparação para sistema de som com fiação, Retrorrefletores no para-choque traseiro, Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65R14 e calotas "xisto", Suporte para celular com entrada USB, Travamento elétrico das portas, Tomada 12v no console central, Vidros dianteiros elétricos. (Modelo de referência: GOL TRENDLINE 1.0 82cv.)			
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é de R\$
(.....).

Na hipótese do reajuste, deverá ser feita solicitação pela empresa contratada, através de requerimento, onde conste nova planilha orçamentária a Comissão Municipal de Licitação, a quem caberá



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



analisar através de pesquisa de mercado, se respectivo reajuste é cabível ou não, de acordo com os limites legais.

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0008.1.058 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A VISA

609 – 4.4.90.52.00-05 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto adquirido, à vista do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

Os preços contratados poderão ser reajustados mediante solicitação prévia e por escrito justificadamente, caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, condicionando à solicitação da CONTRATADA, através de planilhas de custo ou justificativa para tanto, respeitando no que couber os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas;

O veículo deverá estar de acordo com as descrições constantes no ANEXO I do edital do referido processo licitatório, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

A CONTRATADA é responsável também pela quantidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

A presente contratação será efetivada da data da assinatura do instrumento contratual, com vigência até 60 dias;

O objeto desta licitação será entregue de acordo com a solicitação da administração, devendo **obrigatoriamente** ser acompanhado da respectiva nota fiscal;

Correrá por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos e outras despesas.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

- c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA se compromete, no ato de assinatura deste contrato, a respeitar todas as cláusulas aqui prevista até a perfeita e correta execução do convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

Av. Francisco Idalgo, nº 60 – N.H. Manoel Francisco Casaca
Fone/FAX: (14) 3275-8799 - E-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
Site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- c) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;
- d) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- d) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação tal medida punitiva, bem como a multa de 30% (trinta) sobre o valor do contrato ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Será propiciada defesa a contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumeradas no art. da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeita-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Elegem as partes contratantes o Foro Agudos-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Paulistânia, ... de de 2017.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANIA
DR. PAULO AUGUSTO GRANCHI

CONTRATADO
.....

Testemunhas

.....
RG:

.....
RG



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa acima citada é considerada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO V)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na presente licitação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO VI)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos Termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO VII)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, não ter sido declarada INIDÔNEA para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO VIII)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DO EDITAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins, que me sujeito às normas do presente edital, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções, cujas normas incidem sobre a presente sobre a presente licitação e em hipótese alguma haverá interrupção no fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO IX)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para todos os fins licitatórios que a proposta em anexo tem validade de ____ (____) dias a contar da data da entrega do envelope.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)